

**ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO/SP**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (22/09/2009), às 09h00min, conforme Edital CR-08/2009, publicado no DOE em 15/09/2009, à página 01, e afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho ***NILDEMAR DA SILVA RAMOS***, Corregedor Auxiliar da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, situada na Avenida Vereador Manir Calil, nº 349 – Jardim Sumaré, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Ayrton Rocha, Neyvan Peçanhuk, Romeu Maçola Ferreira Mendes e Paulo Roberto Carneiro. Presentes o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Renato Henry Sant'Anna, o MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. José Eduardo Bueno de Assumpção, prestando auxílio fixo, e o MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Eduardo Souza Braga, prestando auxílio móvel. Presentes, também, a Diretora de Secretaria, Sra. Cláudia Valéria Lemes, e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

**1. LIVROS OU REGISTROS:**

**1.1 - DE CARGA DE AUTOS:** Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **06** volumes, a partir de 12/05/2008, fl. 226, carga nº 2247/2008, do 1º Volume do respectivo ano, até o último registro em 21/09/2009, fl. 520, carga nº 5062/2009, do 3º Volume do corrente ano;

**1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA:** Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 12/05/2008, fl. 54-verso, carga do processo nº 459/2008, no 1º Volume do respectivo ano, até o último registro em 21/09/2009, fl. 115-verso, carga do processo nº 605/2009, no Volume do corrente ano;

**1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES:** Verificação de cargas abertas. Vistados **02** volumes, a partir de 13/05/2008, fl. 37, carga nº 360/2008, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 21/09/2009, fl. 95, carga nº 937/2009, do Volume do respectivo ano;

**1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES:** Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

**1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO:** Vistado **01** volume, à fl. 9, sem nenhuma ocorrência desde a Correição Ordinária de 2008.

**2. PASTAS - Verificação da regularidade formal (vide item 6.9, desta ata):**

Alvarás de 2008 e 2009;  
 Guias de Retirada de 2008 e 2009;  
 Mandados de 2008 e 2009;  
 Boletins Estatísticos de Maio/2008 a Agosto/2009.

**3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:**

PROC. AJUZADOS EM 2009 ATÉ 16/09	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 16/09	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS
(1) 1.415	168	URS	04	09/11/2009	54	2ª a 5ª	Tarde
		INI (O) URO	03 06	20/10/2009 08/03/2010	34 173	3ª a 5ª 2ª a 5ª	Tarde Tarde
		INSTR.	06	05/02/2010	142	6ª	Manhã
(2) 1.640		JULG. (3)	-	-	-	-	-
		EXEC. (4)	-	-	-	-	-

**Obs.:**

(1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(3) Não há pauta específica para as audiências de Julgamento; a ciência da sentença às partes é realizada pela publicação na IMESP;

(4) Não há pauta específica para as audiências de tentativa de conciliação em execução; havendo um número adequado de processos, há agendamento extra pauta.

**4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:****4.1 LOTACÃO:**

OFICIAIS (1)	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	13	01, pelo TRT/3ª Região	14	03

**Obs.:** (1) O Fórum Trabalhista de Ribeirão Preto possui Central de Mandados.

**4.1.1 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há.**

**5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:****5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):**

Realizada, nesta oportunidade, com **1.081** processos cadastrados, sendo **153** de rito sumaríssimo e **928** de rito ordinário, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **485** foram julgados em menos de **12** (doze) meses - autuados após **22/09/2008**.

**5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):**

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **190** processos, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

**6 - CONSTATAÇÕES:**

**6.1** Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que a Secretaria expediu esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão;

**6.2** Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara, **atualizados até o dia 16/09/2009**, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	7	Iniciais para autuar	16/09/2009 (0000 dia)
b)	7	Processos para incluir em pauta de inicial/una	16/09/2009 (0000 dia)
c)	149	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	01/09/2009 (0015 dias)
c.1)	66	Processos para expedir notificação (somente INSS)	24/08/2009 (0023 dias)
d)	35	Processos para expedir mandados diversos	27/08/2009 (0020 dias)
e)	22	Processos para expedir guia de retirada	15/09/2009 (0001 dia)
f)	0	Processos para expedir alvará	-
g)	12	Processos para designar hasta pública	31/07/2009 (0047 dias)
h)	19	Processos para expedir carta precatória executória	17/08/2009 (0030 dias)

## CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO/SP

i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1	43	Recurso ordinário do rito comum	28/08/2009 (0019 dias)
i.2	1	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	16/09/2009 (0000 dia)
i.3	1	Agravo de instrumento	28/08/2009 (0019 dias)
i.4	5	Agravo de petição	02/09/2009 (0014 dias)
j)	140	Processos com o Assistente de Cálculos:	25/06/2009 (0093 dias)
l)	301	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	12/08/2009 (0035 dias)
m)	3	Processos para consulta ao Bacen-Jud	16/09/2009 (0000 dia)
m.1)	0	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	-
n)	126	Petições pendentes de despacho	08/09/2009 (0008 dias)
o)	11	Petições pendentes de juntada	14/09/2009 (0002 dias)
p)	176	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	02/07/2009 (0076 dias)
q)	0	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	-
r)	1	Processos aguardando confecção de certidões diversas	16/09/2009 (0000 dia)
s)	405	Processos aguardando revisão para baixa	04/05/2009 (0135 dias)

**6.3** dentre os processos analisados foi detectada a realização de audiências de tentativa de conciliação na execução, em que pese o Juízo não manter pauta específica para este ato processual, conforme se verifica no **item 3, desta ata;**

**6.4** dentre os processos examinados detectou-se a utilização de ferramentas informatizadas para a Execução em vários deles (Bacen-Jud, Infojud e Renajud), com frequência, mais de uma vez nos mesmos autos, inclusive para a localização de endereços;

**6.5** constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2008 <sup>(1)</sup>	1.786	617	34,55
2009 <sup>(2)</sup>	1.415	419	29,61

**Obs.:**

(1) A última Correição Ordinária foi realizada no período de **12 a 21/05/2008** (Fórum Trabalhista de Ribeirão Preto), porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a agosto de 2009**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **16/09/2009**.

**6.6** constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **16/09/2009**):

<b>CONHECIMENTO</b>	<b>1.079</b>
<b>EXECUÇÃO (1)</b>	<b>3.547</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.626</b>

**Obs.:**

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (**2056**), o saldo de processos no “arquivo provisório” (**1215**) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (**276**).

**6.7** **IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS**: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **dê-se ciência à D. Presidência**;

**6.8** constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região;

**6.9** constatou-se, novamente, que a Vara do Trabalho não mais utiliza agendas manuais para o controle da pauta de audiências, o qual é feito tão-somente através do Sistema Informatizado (**vide Ata da Correição Ordinária de 2008 – item 6.11**).

**7. ORIENTAÇÕES:**

**7.1** consultando-se o Sistema Informatizado, o Livro de Carga a Juízes e os Boletins Estatísticos, constatou-se que há **91 (noventa e um)** processos com cargas em aberto com Juízes, sendo que deste total, **03 (três)** referem-se à MM. Juíza do Trabalho, Dra. Priscila de Freitas Cassiano Nunes, dos quais **01 (um)** está em carga desde **18/02/2009**, **01 (um)**, desde **03/03/2009** e **01 (um)**, desde 15/09/2009; os demais **89 (oitenta e nove)**, com outros(as) Juiz(a)s têm data de retirada mais antiga em 02/06/2009; **a Secretaria da Corregedoria deverá proceder às anotações cabíveis**;

**7.2** que sejam, **sempre**, inutilizadas as linhas não preenchidas dos Livros e Registros Oficiais, o que não ocorreu nos Livros de Ponto dos Servidores de 2008 e 2009;

**7.3** que no Livro de Carga a Juízes seja, **sempre**, colhida a assinatura do Juiz no campo próprio, com a devida identificação, no momento da realização da carga e entrega dos autos (**vide CNC, Capítulo “CARG”, artigos 7º e 8º**); observar-se-á, quando for a hipótese, o disposto no **§2º, do artigo 7º, do Capítulo “CARG”, da CNC** (vide Livro de Carga a Juízes de 2008, cargas nºs 481/491 e de 2009, cargas nºs 367/371 – por amostragem, em que não há a identificação da(s) assinatura(s) do(a)s Juiz(a)s; de 2008, cargas nºs 796/797 – por amostragem, que não há a assinatura do(a)s Juiz(a)s, nem alguma observação como por exemplo “enviado por malote”);

**7.4** diante da experiência produtiva constatada em outra Vara, recomenda-se que, esgotados os meios para o regular prosseguimento da execução, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, o Juízo determine a expedição e remessa de certidão de débito ao Tabelionato de Protestos;

**7.5** diante de constatação realizada no Gabinete do Exmo. Corregedor Auxiliar, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do **artigo 162, §4º, do CPC** para juntada de contra-razões ou contra-minuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;

**7.6** que no processo nº **1624/2005** a decisão de fls. 481/482 seja assinada pelo MM. Juiz prolator e/ou ratificada pelo MM. Juiz Titular, regularizando-se o referido ato;

**7.7** que no processo nº **851/2007** seja regularizada a certidão de juntada lançada às fls. 79-verso, que se encontra sem número de protocolo e data;

**7.8** que nos processos nºs **1035/2006** e **942/2009** sejam adotadas providências quanto aos cheques encartados às fls. 118 e 19, respectivamente, tendo em vista que são passíveis de desentranhamento para uso indevido;

**7.9** recomenda-se que sejam retirados dos próximos mandados, despachos ou atas a alusão a penhoras de telefones, que estão ultrapassadas, bem como o “alerta” de que haverá tentativa de penhora via Bacen-Jud (processos nºs **1989/2007**, fls. 74 e 76 e **407/2009**, fl. 59, dentre outros – por amostragem), o que pode frustrar tal providência;

**7.10** no processo nº **846/2000**, devem ser retificados o nome da executada, sendo o correto o que constou no documento de fl. 78, bem como o endereço para cumprimento do mandado de penhora nº 111/2009, que está divergindo dos endereços informados às fls. 76 e 77;

**7.11** mediante acesso ao Sistema Bacen-Jud, foram verificadas **24 (vinte e quatro)** pendências de providências em atraso pelo Juízo, com data mais antiga em **23/01/2006** (processo nº 1582/2003), todas regularizadas na presente data;

**7.12** nesta oportunidade, a fim de dar cumprimento à determinação expressa da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho contida no **item 4.3, 2º item, alínea “b.1”, da Ata da Correição Ordinária realizada no E. TRT da 15ª Região**, no período de 29/09 a 03/10/2008, foram examinados **10 (dez)** processos que se encontram no “arquivo provisório”, verificando-se que alguns deles comportam providências para prosseguimento e outros podem ser encerrados; assim, todos os processos do “arquivo provisório” deverão ser objeto de revisão pelo Juízo; **considerações a respeito serão lançadas em item específico;**

**7.13** que o processo nº **422/2008** seja levado à conclusão, **para as deliberações que entender de direito**, em razão dos cálculos apresentados às fls. 313/314 e os termos do r. despacho de fl. 316, bem como o fato de a execução possuir natureza definitiva, uma vez que o agravo de instrumento pendente foi interposto pela exequente;

**7.14 - GERAL** - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho nesta Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Corregedor Auxiliar **ênfatisa a recomendação** de que haja o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de maior quantidade de audiências para tentativa de conciliação, implementando pauta específica para tal procedimento. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências de segunda a sexta-feira (**Quadro 3, desta ata**) e

não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade dos Magistrados; com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas no **item 5, desta ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Corregedor Auxiliar manteve, durante os trabalhos, diálogo com o MM. Juiz do Trabalho Titular e com a Diretora de Secretaria sobre a busca para a **resolução** dos processos de execução, que neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **3.547** feitos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas, previdenciárias e aqueles aguardando em “arquivo provisório”; esta Corregedoria tem a convicção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução do saldo de execução, inclusive mediante a revisão dos processos no “arquivo provisório”; nestes e em situações futuras, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, o Juízo poderá expedir e entregar uma certidão detalhada do crédito do exequente e arquivar o feito definitivamente, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**; ressalta-se que foram examinados alguns deles, em que há providências passíveis de adoção para prosseguimento do feito, como mencionado no **item 7.12, desta ata**; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades; com relação à **letra “c”**, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas (**BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD**); com relação à **letra “e”**, recomenda-se ao Juízo que **continue** atentando para a possibilidade de liberação do depósito recursal imediatamente após a liquidação da sentença, nas hipóteses em que couber, ordenando-a em favor do credor e prosseguindo na execução somente pela diferença; com relação à **letra “g”**, não foram verificadas situações de descumprimento; com relação à **letra “h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da C. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; além disso, o Órgão cumpriu as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos processos, livros e pastas solicitados nesta oportunidade; o MM. Juiz se comprometeu com a diminuição dos prazos para as audiências detectados no **item 3, desta ata**; em relação às situações detectadas no **item 6.2, desta ata**, houve o comprometimento de estabelecer alternativas que diminuam os prazos para cálculos e a Sra. Diretora de Secretaria tomou ciência de que em **05 (cinco)** dias deverá regularizar a situação da letra **“b”**; finalmente, registra que há reivindicação dos advogados no sentido de que se aumente a quantidade de cadeiras nas salas de audiências;

**7.15** em relação aos processos enquadrados no movimento denominado **“META 2”**, constatou-se, nesta data, que esta Unidade possui o saldo de **01 (um)** processo ajuizado até 31/12/2005 sem solução: processo nº 2189/2005 – com previsão de julgamento logo após a manifestação do Sr. Perito; o Exmo. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar solicitou empenho a fim de que seja dado cumprimento ao movimento em questão;

**7.16** em **120 (cento e vinte) dias** o Juízo deverá oficiar à Corregedoria Regional informando sobre o cumprimento das determinações desta ata, de forma discriminada;

**7.17** determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

**8. AUTOS** – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **89** autos em diversas situações processuais, dos quais **85** em execução (**10** no “arquivo provisório”), todos a seguir relacionados:

**8.1** Autos retirados do “Arquivo Provisório”:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1994	1199								
1995	158	2606							
1996	1186	1517	1576						
1997	387	184	481	542					

**8.2** Autos na Fase de Execução (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1992	606								
1996	566	924							
1997	2736								
1998	663								
1999	2181	2207	621						
2000	577	1172	879	706	846				
2001	747	1973	970	797					
2002	1999	729	541	727					
2003	571	729	1295	757					
2004	584	1629	595	565	922	750	602		
2005	2242	2180	2165	1369	586	906	505	2059	855
	711	1624	2643	402	281				
2006	854	1035	202	48	627	583	62	547	1285
2007	1989	614	632	1848	1042	1676	9	851	949
	582								
2008	585	535	1793	1809	391	524	574	422	
2009	905	926	407						

**8.3** Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2008	1663	1676							
2009	942								

9. **ENCERRAMENTO** - Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO", mediante etiqueta adesiva. Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Auxiliar, no dia 23/09/2009, às 16h00min, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria Regional, subscrevo.

(a)  
**NILDEMAR DA SILVA RAMOS**  
**Desembargador Federal do Trabalho**  
**Corregedor Auxiliar**